



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado DRH nº 001/2020

Prezado (a) Dirigente,

Com os cumprimentos e desejos de muita saúde, comunicamos a Vossa Senhoria que as mudanças na Reforma da Previdência dos servidores estaduais ligados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 1354/2020, publicada no DOE de 07/03/2020, no âmbito do Estado de São Paulo, começaram a vigorar em 5 de junho p.p.

A Lei 1354/2020 alterou os requisitos para concessão de aposentadorias e pensões e, ao mesmo tempo, definiu novas alíquotas de contribuição previdenciária.

A aplicação das novas alíquotas em folha de pagamentos ocorrerá a partir de 05/06/2020, seguindo o artigo 36 da Lei Complementar. Portanto, no demonstrativo de pagamentos de junho/2020, com crédito previsto para o quarto dia útil de julho/2020, tais valores estarão sinalizados nas rubricas “Contribuição Previdenciária”.

As alíquotas são progressivas, variando de 11 a 16%, de acordo com as faixas salariais, a condição vigente do contrato de trabalho (ativo ou aposentado) e a data de admissão (antes ou depois de 21/01/2013 – Lei da Previdência Complementar).

Com a publicação do Decreto nº 65.021/2020, para os aposentados também haverá alterações nas alíquotas de contribuição a partir de setembro/2020, cujo crédito se dará no início de outubro/2020, o que será comunicado oportunamente.

Mais informações estão disponíveis no Sistema Marte (Mensagens na tela principal), incluindo exemplos de aplicação das alíquotas para algumas situações por grupo de servidores.

Caso haja dúvidas sobre o tema, poderão ser sanadas pelo Centro de Serviços Compartilhados de Recursos Humanos do *campus* ou pelo Serviço de Pessoal ao qual o servidor estiver vinculado.

Atenciosamente

Diretoria Geral de Recursos Humanos/CODAGE